



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 16,862/2011-9, celebrado entre o Município de Pinhalzinho e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrito no CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa localizada na Av São Paulo, nº 1615, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DA LUZ, portador do CPF nº 899.316.299-91 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro -- Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525,770,589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, prorrogando o prazo ajustado na **Cláusula Oitava, Prazo e Vigência**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, prorrogado por 10 (dez) anos, a partir de 12 de dezembro de 2016, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Pinhalzinho - SC, *16 de setembro de 2016*


FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal de Pinhalzinho


Cel BM – **ONIR MOCELLIN**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunha:


CRISTIANO BRANDÃO
Comandante Intº da 2ª/6º BBM
CPF nº 053.406.199-07


NEURO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
de Pinhalzinho
CPF nº 430.107.689-15